



## NOTA TÉCNICA

A Secretaria de Administração e Finanças no âmbito de suas competências vem apresentar esta Nota Técnica buscando esclarecer sobre a não emissão de declaração de impacto orçamentário no Projeto de Lei 1.157/2021 de 24/03/2021.

A declaração de impacto orçamentário é prevista na lei complementar 101/2000 por seu artigo 16 que determina que toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

No caso que o Executivo Municipal submeteu à apreciação do Legislativo Municipal, não se enquadra na exigência da Lei Complementar nr. 101/2000 porque não é uma ação que gere aumento de despesa. É uma despesa já realizada sob o amparo do empenho 595/2018, sendo inscrito em restos a pagar na forma do artigo 36 da Lei 4.320/64, classificado no grupamento dos empenhos de despesas não processadas.

Como a Declaração de Impacto Orçamentário é elaborada utilizando como base uma dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente, e projetando para os exercícios anteriores, não é possível a sua emissão já que a despesas já realizada utilizou dotação prevista na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, dotação 02.009.0015.0451.0013 – 3339039990000000000, conforme cópia do empenho em anexo. Como se pode verificar no corpo do empenho, a despesa foi realizada com saldo suficiente, e dentro da mais perfeita regularidade na execução orçamentária.

Outro aspecto que deve ser considerado, é que o recurso financeiro é de exercício anterior, conforme se apurou em Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro do exercício de 2018. A emissão de impacto econômico financeiro não se aplica à exercícios pretéritos.

Assim concluímos esta Nota Técnica, afirmando da impossibilidade de emissão de Declaração de Impacto Econômico Financeiro, considerando que o valor objeto do acordo já está inscrito em restos a pagar, não se vincula ao exercício financeiro atual e nem nos seguintes, o recurso está internalizado em contas bancárias do Município e refere-se às despesas já realizadas



Prefeitura Municipal  
de **Pouso Alegre**

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Pouso Alegre, 31 de março de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital por  
TAVARES:53272692649 JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649

Julio Cesar da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

---

Praça Doutor Garcia Coutinho, 17, Centro  
Pouso Alegre - MG, 37550-000